



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de alteração

Proposta de Lei 42/XI

Orçamento de Estado para 2011

Artigo 94.º

(...)

1 - (...)

2 - Ficam isentos de tributação em sede de IRS os rendimentos das categorias A, B e H auferidos por titulares deficientes, nos seguintes termos:

a) Em 50%, com o limite de € 13 504,76, os rendimentos das categorias A e B;

b) Em 30%, os rendimentos da categoria H, com os seguintes limites:

i) De € 7 626,22 para os deficientes em geral;

ii) De € 10 137,54 para os deficientes das Forças Armadas abrangidos pelos Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de Outubro.»

3 - Eliminado.

As Deputadas e os Deputados,